



MENSAGEM Nº. 15/2022

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei nº. 15**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o objetivo do Poder Executivo Municipal renovar parceria, na modalidade de **Termo de Fomento** com a **Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, MS**, visando atender às crianças portadoras de deficiência, habilitando-as e reabilitando-as para a inclusão na vida social, através da **Escola Clinica Arco-íris de Educação Infantil e Ensino Fundamental** para o ano de 2022, eis que a Lei Municipal anterior, de nº. 1.198, de 19 de abril de 2021, teve sua vigência encerrada em 31/12/2021.

É de conhecimento público que a Associação Pestalozzi, através da Escola Clinica Arco-íris, há anos promove o atendimento às crianças portadoras de deficiências físicas e mentais do Município e a Administração Municipal efetua repasses financeiros para a sua manutenção.

O Projeto de Lei em questão possibilitará a renovação dos recursos financeiros para a manutenção da entidade, no valor de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) anuais ou R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais mensais).

Por esta razão, submetemos a apreciação deste projeto, na forma do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, motivando o requerimento de tramitação sob urgência, consoante também aos artigos 119 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR

TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RIBAS DO RIO PARD



PROJETO DE LEI Nº. 15/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para renovar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDÓ, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, autorizado a renovar a parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **Administração Pública Municipal** e a **Associação Pestalozzi** – Escola Clínica Arco-Iris de Ribas do Rio Pardo, sociedade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado sob nº. 098 do Livro A, f. 46 verso, no Cartório do 1º. Ofício de Registro Público de Pessoas Jurídicas desta Comarca, declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 590, de 11 de março de 1997, mantenedora da Escola Clínica Arco-Iris de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries especiais, situada na Rua Senador Filinto Muller, 513, Centro, em Ribas do Rio Pardo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. **01.782.288/0001-66**.

Art. 2º. A parceria a ser celebrada entre o Município e a referida entidade, objetiva o fomento à educação especial inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas.

Art. 3º. O valor total desse repasse para o exercício de 2022 será de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), cujo valor será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais, iguais de acordo com o plano de trabalho da entidade.

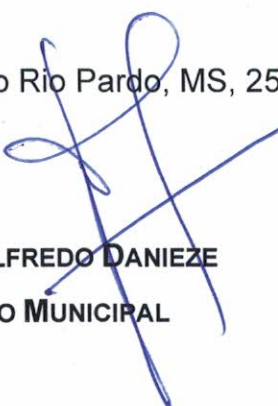
Art. 4º. Os valores serão repassados mediante apresentação, pela **Associação Pestalozzi**, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal,

financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º. A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o **Município** e a **Associação Pestalozzi** encerrará em 31/12/2022.

Ribas do Rio Pardo, MS, 25 de fevereiro de 2022.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.198, DE 19 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Sociedade Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo - MS, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI** – Escola Clínica Arco-íris de Ribas do Rio Pardo, Sociedade Civil de caráter Filantrópico, sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social registrado sob nº 098 do Livro A, fls. 046 verso, no Cartório do 1º Ofício de Registro Público de Pessoas Jurídicas desta Comarca, declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 590, de 11 de março de 1997, mantenedora da Escola Clínica Arco-íris de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries Especiais, situada na Rua Senador Filinto Muller, 513, Centro, nesta Cidade de Ribas do Rio pardo, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ son nº 01.782.288/0001-66.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a entidade referida, objetiva o fomento à educação especial e inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas.

Art. 3º O valor total do repasse, para o exercício de 2021, será de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), cujo o valor poderá ser repassada de forma parcelada, em parcelas mensais de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), tudo conforme o plano de trabalho da entidade, ou outro valor que importam, durante o exercício, a importância total.

Art. 4º Os valores serão repassados mediante apresentação pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de colaboração encerrará em 31/12/2021.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.782.288/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PESTALOZZI DE RIBAS DO RIO PARDO MS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA CLINICA ARCO IRIS DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SENADOR FILINTO MULLER	NÚMERO 513	COMPLEMENTO *****
CEP 79.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBAS DO RIO PARDO
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcio.a.piramide@terra.com.br		TELEFONE (67) 3028-2453/ (67) 3028-2453
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2022** às **08:35:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1